



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Lei nº 8.424 /

**“AUTORIZA RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE  
ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DA  
COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO,  
DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA  
HABITACIONAL.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sebastião Navarro Vieira Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, em nome do Município, a receber em doação área perfazendo 19,20 há., situada no local denominado Fazenda Vargem dos Bois, nesta cidade, de propriedade da Companhia Brasileira de Alumínio, destacada da matrícula nº 11.609 do Serviço Único Registral de Imóveis desta Comarca, avaliada em R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais), identificada no memorial descritivo e planta que ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 182/2007, tendo as seguintes medidas lineares, vértices e confrontações:

*“A área em questão é delimitada por um polígono irregular, que tem início no marco M-2B, colocado na cerca que margeia o lado direito da Av. Alcoa, em divisa com a área cedida em comodato à Prefeitura Municipal de Poços de Caldas; daí segue por cerca numa distância de 453,45 metros e rumo de 65°55'19"SE (sessenta e cinco graus, cinquenta e cinco minutos e dezenove segundos, sudeste), até o marco M-2, dividindo com a área cedida em comodato à Prefeitura Municipal de Poços de Caldas; daí deflete à direita e segue por cerca numa distância de 424,62 metros e rumo de 8°25'07" (oito graus, vinte e cinco minutos e sete segundos, sudoeste), até o marco M-5<sup>A</sup>, situado na margem de um córrego, até aqui dividindo com a área doada à Prefeitura Municipal de Poços de Caldas; daí segue pelo córrego abaixo, dividindo com o Cemitério Parque, até uma lagoa, onde está situado o marco M-6; daí deflete à direita e segue por cerca, margeando o lado direito da Estrada de Rodagem Andradas – Poços de Caldas e Av. Alcoa até o marco M-2B, onde teve início esta descrição.”*



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Lei nº 8.424 - fl. 2 /

PARÁGRAFO ÚNICO - Em virtude do disposto nesta lei, o imóvel do qual se destacou a área doada passará a contar com a seguinte área remanescente, cedida em comodato ao Município de Poços de Caldas:

*“A área em questão é delimitada por um polígono irregular, que tem um vértice amarrado no canto sudoeste (SW) da Torre de Controle do Aeroporto de Poços de Caldas, a uma distância de 1.593 metros, no rumo verdadeiro de 28°08'30"SW (vinte e oito graus, oito minutos e trinta segundos, sudoeste), situado à margem direita da Estrada de Rodagem Estadual Andradas-Poços de Caldas, aqui designado como M-1; daí segue por 367,60 metros e rumo de 38°17' SE (trinta e oito graus e dezessete minutos, sudeste), dividindo com o Conjunto Habitacional Pedro Afonso Junqueira, onde se encontra o vértice M-2; daí deflete à direita e segue por cerca numa distância de 100,64 metros e rumo de 8°25'07" SW (oito graus, vinte e cinco minutos e sete segundos, sudoeste), até o vértice M-2<sup>A</sup>; daí deflete à direita e segue por cerca numa distância de 453,45 metros e rumo de 65°55'19" NW (sessenta e cinco graus, cinqüenta e cinco minutos e dezenove segundos, noroeste), até o vértice M-2B; daí deflete à direita e segue por cerca, margeando o lado direito da Estrada de Rodagem Estadual Andradas-Poços de Caldas, até o vértice M-1, onde teve início esta descrição.”*

Art. 2º - A doação de que trata esta lei tem por finalidade a implantação de programa habitacional.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Administração as providências necessárias à formalização da presente lei.

Art. 4 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE NOVEMBRO DE 2007.

  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO  
Prefeito Municipal